



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.182/2016”

Autoriza o Município de Cerqueira César a alienar área urbana de 3.967,61 m², para edificação de casas populares, situado na Rua Guilherme Bolher, nesta cidade e da outras providências.

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, art. 92 parágrafo único, inciso VIII e o art. 110, inciso I, II, III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César alienar área urbana de 3.967,61 m², situado na Rua Guilherme Bolher, nesta cidade, com as seguintes descrições: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C-1, confrontando com o Lote B3, com azimute de 168°23'50”, raio de 9,00m. e a distância de 14,14m., até chegar ao ponto C2; do ponto C2 326°34'45” segue percorrendo uma distância de 25,25m. até chegar ao ponto C3; do ponto C3 com azimute de 236°37'34” segue percorrendo uma distância de 55,27 m. até o ponto C4, confrontando com o lote B3; do ponto C4 com azimute de 326°45'19” segue percorrendo 54,97 m. até o ponto 08 confrontando com o Lote B2, do ponto 08 com azimute 50°04'49” segue percorrendo uma distância de 63,14 m. até chegar ao ponto B, confrontando com área nº 2, atualmente de Jonas Petito e Jonas Elias Petito; do ponto B, com azimute de 146°27'05” segue percorrendo uma distância de 96,43 m. até chegar ao ponto C, confrontando com a área nº 3, atualmente de propriedade de Carlos Alberto Bolher; do ponto C com azimute de 236°37'34” segue percorrendo uma distância de 16,81m. até chegar ao ponto C1 onde deu início a esta descrição, confrontando com a Rua Guilherme Bolher, a área originária esta descrita e caracterizada na matrícula nº 17.750 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerqueira César, conforme planta e memorial descritivo da lavra da arquiteta e urbanista – Daiane Terzioglo Dognani Simon, inscrita CAU nº A47.379-0., da qual será destacada a área mencionada de 3.967,61 m², para o fim indicado; atribui-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado, a perfazer o total de R\$ 119.028,30 (cento e dezenove mil vinte oito reais e trinta centavos).

Art. 2º - A transação realizar-se-á mediante processo licitatório, para fins específicos de edificação de casas populares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de julho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta